CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, E A EMPRESA VALDIRÊNIO CUSTÓDIO DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM,

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, inscrito no CNPJ nº. 01.612.619/001-10, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. João Paulo Pereira e Silva, portador da cédula de identidade nº. 2144792-SSP/PI, CPF/MF nº 965.402.733-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa Valdirênio Custódio Dias, CNPJ: 08.030.465/0001-05, com sede na Rua Otacilio Mascarenhas, 105, Centro, Cep: 64960-000 – Curimatá-PI, aqui representada pelo Sócio Proprietário Sr. Valdirênio Custódio Dias, portador da Cédula de Identidade nº 5.438.039 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 764.205.313-49, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação constante no Processo Administrativo nº 42/2026 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.872/2026, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1.O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação

de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impeças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impeças e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100) /365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Júlio Borges-PI, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor

acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6 Disponibilizar a presente contratação no Diário Oficial dos Municípios, ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica.**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d)Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica.**

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t)Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10..1.6. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração

administrativa prevista na na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11.O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1.A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c)de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da

obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Diário Oficial dos Municípios, deverá o

extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1.O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DECÍMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de

liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.12) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.14) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias,

sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.13. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.1. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.2. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Júlio Borges-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser com peças pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: Nº 33/2026 Parecer Jurídico Nº SN/2026
1.2	( ) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. (...) e Ata de Registro de Preços n. (.). (X) A presente contratação ocorre por Inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, IV e art. 79, III da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1	Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de PEÇAS, a fim de atender as necessidades do Município de Júlio Borges-PI, conforme edital de credenciamento. A quantidade a ser fornecida será distribuída de acordo com a necessidade, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01 – PEÇA PARA CAMIONETE D-20/1996				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VLR.UNIT**
1	Boia do tanque	Und	1	211,08
2	Parafuso da roda	Und	16	36,33
3	Semieixo	Und	1	650,99
4	Rolamento da roda trazeira	Und	2	252,36
5	Retentor da roda trazeira	Und	2	74,40
6	Rolamento roda dianteira interno	Und	2	100,57
7	Rolamento roda dianteira externo	Und	2	103,96
8	Retentor roda dianteira	Und	2	55,50
9	Mola pastilha freio dianteiro	Und	2	59,57
10	Regulador de freio	Und	1	64,73
11	Lona de freio	Und	2	83,87
12	Tambor de freio	Und	2	324,67
13	Cruzeta	Und	1	120,66
14	Luva do pião	Und	1	307,80
15	Luva eixo piloto	Und	1	145,97
16	Retentor do pião	Und	2	101,00
17	Luva cardam	Und	2	210,11
18	Ponteira cardam	Und	2	222,54
19	Calota roda dianteira	Und	4	39,33
20	Coxim caixa trazeiro	Und	4	174,32
21	Coxim do motor	Und	2	77,77

	22	Pastilha freio	Und	2	124,80
	23	Disco de freio	Und	1	175,52
	24	Bomba transferência	Und	1	210,48
	25	Mangueira combustível	Und	1	22,67
	26	Fusível	Und	50	3,00
	27	Rotor alternador	Und	1	196,11
	28	Estator do alternador	Und	1	209,29
	29	Polia do alternador	Und	1	72,89
	30	Mancal do alternador	Und	1	102,29
	31	Retificador do alternador	Und	1	93,82
	32	Regulador de voltagem	Und	1	74,50
	33	Retrovisor	Und	1	232,03
	34	Induzido do Motor de partida	Und	1	329,41
	35	Bobina de campo	Und	1	143,33
	36	Automático de partida	Und	2	164,32
	37	Chave de seta	Und	1	208,33
	38	Chave de luz	Und	1	69,53
	39	Retentor da polia	Und	1	89,33
	40	Retentor da caixa de marcha	Und	4	68,04
	41	Retentor volante motor	Und	2	143,00
	42	Junta do Carter	Und	5	42,67
	43	Junta tampa de válvula	Und	5	52,17

	44	Junta do cabeçote	Und	5	117,86
	45	Silencioso	Und	1	274,33
	46	Bucha feixe	Und	4	115,41
	47	Pino de centro	Und	4	30,67
	48	Grampo feixe	Und	4	62,72
	49	Abraçadeira da cruzeta	Und	5	25,65
	50	Amortecedor dianteiro	Und	2	263,11
	51	Amortecedor trazeiro	Und	2	263,83
	52	Anel sincronizador caixa	Und	4	141,62
	53	Planetária diferencial	Und	2	163,50
	54	Jogo arruela diferencial	Und	2	156,00
	55	Rolamento lateral coroa	Und	2	171,40
	56	Caixa satélite diferencial	Und	1	2.302,00
	57	Coroa pião	Und	2	2.393,50
	58	Terminal de direção	Und	2	155,00
	59	Pivô	Und	2	132,21
	60	Bomba d/água	Und	1	350,00
	61	Maçaneta da porta	Und	2	26,12
	62	Braço pitma	Und	1	210,00
	63	Braço auxiliar	Und	1	356,00
	64	Cabo do acelerador	Und	2	61,36
	65	Cabo de velocímetro	Und	1	77,00

	66	Cilindro mestre de embreagem	Und	1	362,00
	67	Cilindro auxilia de embreagem	Und	1	334,00
	68	Kit embreagem	Und	1	1.512,00
	69	Cilindro mestre freio	Und	1	404,00
	70	Cilindro freio traseiro	Und	1	149,00
	71	Pino diferencial	Und	1	169,00
	72	Mangueira do exaustor	Und	2	145,52
	73	Mangueira do freio dianteiro	Und	2	105,51
	74	Farol	Und	2	262,69
	75	Lanterna do pisca	Und	4	110,31
	76	Lanterna trazeira	Und	2	183,00
	77	Lâmpada do farol	Und	4	50,69
	78	Garfo de embreagem	Und	1	170,00
	79	Hélice	Und	1	123,00
	80	Hidrovacuo	Und	1	1.010,00
	81	Interruptor freio	Und	1	70,00
	82	Sensor de temperatura	Und	4	81,95
	83	Mangote do radiador	Und	2	79,83
	84	Mola espiral	Und	2	149,22
	85	Comutador de ignição	Und	1	40,00
	86	Mancal de partida	Und	2	211,20
	87	Radiador	Und	1	2.030,00

	88	Sapata de freio	Und	2	59,35
	89	Tanque de combustível	Und	1	1.746,00
	90	Turbina	Und	1	2.474,00
	91	Pistão freio dianteiro	Und	2	128,80
	92	Correia do alternador	Und	2	38,75
	93	Terminal de bateria	Und	4	8,09
	94	Cabo de bateria	Und	2	82,23
	95	Tampa do tanque	Und	2	46,48
	96	Para brisa	Und	1	467,00
	LOTE 02 – PEÇA PARA FIAT UNI/2026				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VLR.UNIT**
	1	Amortecedor dianteiro	Und.	4	352,50
	2	Amortecedor trazeiro	Und.	4	352,50
	3	Kit amortecedor	Und.	2	139,00
	4	Coxim amortecedor	Und.	4	56,17
	5	Rolamento roda dianteira	Und.	2	177,63
	6	Cubo roda dianteira	Und.	2	168,00
	7	Parafuso roda	Und.	10	9,91
	8	Pastilha de freio	Par	2	119,53
	9	Disco de freio	Und.	2	189,33
	10	Reparo pinça freio	Und.	4	56,89
	11	Pistão freio	Und.	2	343,44
	12	Pivô	Und.	6	62,57

	13	Bucha braço oscilante	Und.	2	34,97
	14	Terminal direção	Und.	4	74,22
	15	Braço articulador	Und.	2	140,00
	16	Terminal barra do Estabilizador	Und.	2	70,46
	17	Sapata de freio	Und.	4	249,67
	18	Mola espiral	Und.	2	160,63
	19	Tambor de freio	Und.	2	149,90
	20	Cilindro de freio trazeiro	Und.	2	238,93
	21	Cilindro de freio mestre	Und.	2	238,93
	22	Kit patim freio trazeiro	Und.	2	390,50
	23	Feixe mola trazeiro	Und.	2	449,19
	24	Bomba de combustível	Und.	2	243,37
	25	Vela	Und.	8	26,83
	26	Cabo de vela	Und.	8	134,67
	27	Coxim do motor	Und.	2	233,87
	28	Coxim da caixa	Und.	2	185,20
	29	Bobina de ignição	Und.	2	272,26
	30	Automático	Und.	2	251,40
	31	Cabo de acelerador	Und.	1	112,00
	32	Corpo borboleta	Und.	2	1.549,47
	33	Induzido da partida	Und.	1	381,17
	34	Suporte escova partida	Und.	2	102,00
	35	Chave de seta	Und.	1	508,97

	36	Estator do alternador	Und.	2	529,39
	37	Rotor do alternador	Und.	2	460,38
	38	Regulador alternador	Und.	2	134,00
	39	Regulador de freio	Und.	4	111,45
	40	Sensor rotação	Und.	2	130,37
	41	Sensor de temperatura	Und.	2	85,00
	42	Farol	Und.	2	158,33
	43	Lanterna traseira	Und.	4	174,74
	44	Retentor da polia	Und.	2	44,43
	45	Retentor de comando	Und.	2	39,33
	46	Lâmpada	Und.	8	29,59
	47	Lâmpada do farol	Und.	4	26,73
	48	Retentor trazeiro	Und.	2	248,64
	49	Retrovisor	Und.	2	169,37
	50	Motor do ventilador	Und.	1	413,00
	51	Junta tampa válvula	Und.	2	72,29
	52	Junta do cabeçote	Und.	2	64,32
	53	Radiador	Und.	1	848,07
	54	Tampa do radiador	Und	1	50,00
	55	Bico injetor	Und.	4	174,16
	56	Bomba d/água	Und.	1	229,00
	57	Correia dentada	Und.	2	87,66

	58	Rolamento correia dentada	Und.	2	58,35
	59	Correia alternador	Und.	2	66,88
	60	Rolamento tensor alternador	Und.	2	162,65
	61	Bomba direção	Und.	1	520,90
	62	Kit estabilizador	Und.	2	38,55
	63	Cabo do freio de Mao	Und.	2	162,50
	64	Silencioso	Und.	1	231,00
	63	Carte	Und.	1	230,00
	66	Catalizador	Und.	1	1.557,00
	67	Kit embreagem	Und.	1	357,00
	68	Junta homocinética	Und.	2	176,67
	69	Coifa da roda	Und.	2	47,24
	70	Cubo da roda traseira	Und.	2	141,74
	71	Interruptor de ré	Und.	2	88,00
	72	Mangote filtro de ar	Und.	2	84,00
	73	Mangote do radiador	Und.	2	167,63
	74	Mangueira freio	Und.	2	58,07
	75	Bomba de óleo	Und.	1	393,00
	76	Cola 3m	Und.	6	23,28
	77	Palheta limpador	Und.	4	47,67
	78	Para brisa	Und.	1	632,00
	LOTE 03 – PEÇA PARA CAMIONETE S-10/2014				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VLR.UNIT**

	1	Terminal de direção	Und.	2	148,00
	2	Braço Pitmam	Und.	1	221,00
	3	Braço auxiliar	Und.	2	358,33
	4	Cubo da roda dianteira	Und.	2	347,84
	5	Pastilha de freio dianteiro	Und.	4	132,42
	6	Reparo pinça freio	Und.	2	64,11
	7	Batedor suspensão	Und.	2	35,00
	8	Parafuso da roda	Und.	8	13,18
	9	Coxim da cabine	Und.	4	51,67
	10	Coxim do motor	Und.	4	97,30
	11	Coxim da caixa	Und.	2	152,08
	12	Disco de freio	Und.	2	165,90
	13	Amortecedor dianteiro	Par	2	215,17
	14	Amortecedor traseiro	Par	2	240,30
	15	Alternador	Und.	1	921,63
	16	Atuador de embreagem	Und.	2	322,11
	17	Bieleta dianteira	Jogo	2	60,83
	18	Bieleta barra torção	Jogo	2	60,60
	19	Boia do tanque	Und.	1	177,00
	20	Bomba combustível	Und.	2	320,47
	21	Bomba direção	Und.	1	2.687,00
	22	Kit estabilizador	Und.	2	33,75

	23	Bomba d'água	Und.	1	227,33
	24	Bucha do amortecedor	Und.	8	11,30
	25	Bucha balança inferior	Und.	4	97,50
	26	Bucha balança superior	Und.	4	97,50
	27	Cabo de acelerador	Und.	2	31,08
	28	Cabo do capô	Und.	2	62,88
	29	Cabo freio de mão	Und.	2	88,79
	30	Cano injetor	Und.	1	105,40
	31	Cilindro embreagem mestre	Und.	1	299,77
	32	Cilindro mestre freio	Und.	1	321,45
	33	Cilindro do freio traseiro	Und.	1	109,00
	34	Coluna direção	Und.	2	352,50
	35	Radiador	Und.	1	923,33
	36	Tensor correia alternador	Und.	2	352,32
	37	Junta homocinética	Und.	2	1.356,00
	38	Cruzeta	Und	2	137,32
	39	kit embreagem	Und.	2	1.136,74
	40	Induzido de partida	Und	1	351,07
	41	Lâmpada do farol	Und.	4	44,83
	42	Farol	Und.	2	312,21
	43	Lâmpada da lanterna	Und.	4	3,90
	44	Lanterna	Und.	4	145,85
	45	Regulador de voltagem	Und.	2	93,12

	46	Regulador de freio	Und.	2	52,00
	47	Rotor alternador	Und.	2	288,16
	48	Estator do alternador	Und.	2	272,60
	49	Rolamento da roda traseira	Und.	4	136,87
	50	Rolamento de centro	Und.	2	134,60
	51	Retentor da roda trazeira	Und.	4	54,17
	52	Rolamento do alternador	Und.	2	25,35
	53	Semi eixo	Und.	2	460,78
	54	Garfo cardam	Und.	1	195,57
	55	Hélice	Und.	1	197,13
	56	Junta do cabeçote	Und.	2	248,70
	57	Junta tampa de válvula	Und.	2	31,77
	58	Coifa da roda	Und.	2	63,53
	59	Rolamento do pião	Und.	1	134,00
	60	Luva do pião	Und.	1	307,80
	61	Luva transmissão	Und.	1	411,52
	62	Mangote do radiador	Und.	2	76,33
	63	Mangueira de freio	Und.	4	48,38
	64	Mangote da turbina	Und.	2	201,40
	65	Mangote interculo	Und.	2	201,40
	66	Mola feixe	Und.	2	313,50
	67	Sapata freio trazeiro	Und.	4	70,25

	68	Tambor de freio	Und.	2	156,67
	69	Pivô inferior	Und.	4	108,73
	70	Pivô superior	Und.	4	149,24
	71	Polia do alternador	Und.	1	124,00
	72	Retentor do volante	Und.	2	160,03
	73	Retentor da caixa	Und.	2	64,05
	74	Retentor do pião	Und.	2	109,97
	75	Pistão de freio	Und.	2	81,47
	76	Balança inferior	Und.	2	516,67
	77	Balança superior	Und.	1	516,00
	78	Turbina	Und.	1	1.248,00
	79	Bucha feixe de mola	Und.	4	57,08
	80	Trizeta	Und.	2	1.194,53
	81	Chave seta	Und.	2	206,28
	82	Buzina	Und.	1	80,97
	83	Palheta limpador de para brisa	Par	2	34,00
	84	Para brisa	Und.	1	873,00
	LOTE 04– PEÇA PARA SPRINT 415/2017				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VLR.UNIT**
	1	Terminal de direção	Und.	1	123,00
	2	Pivô	Und.	1	179,25
	3	Amortecedor dianteiro	Par	1	715,00
	4	Pastilha de freio trazeiro	Jogo	1	280,00

	5	Pastilha de freio dianteira	Jogo	1	312,33
	6	Amortecedor trazeiro	Par	1	440,00
	7	Disco de freio dianteiro	Und.	1	370,00
	8	Disco de freio trazeiro	Und.	1	440,00
	9	Cilindro mestre de embreagem	Und.	1	523,00
	10	Rolamento de centro	Und.	1	698,00
	11	Bomba direção	Und.	1	670,00
	12	Bomba d/água	Und.	1	850,00
	13	Mola feixe	Und.	1	2.736,51
	14	Retentor da roda	Und.	1	51,00
	15	Retentor do pião	Und.	1	92,00
	16	Correia do alternador	Und.	1	115,00
	17	Regulador de voltagem	Und.	1	536,42
	18	Cabo de acelerador	Und.	2	95,00
	19	Automático de partida	Und.	2	480,00
	20	Induzido de partida	Und.	2	199,50
	21	Rotor do alternador	Und.	4	220,00
	22	Cruzeta	Und.	4	120,00
	23	Rolamento do pião	Und.	2	119,00
	24	Farol	Und.	2	502,00
	25	Para brisa	Und.	1	1.269,00
	26	Lanterna dianteira	Und.	2	59,00

	27	Lanterna trazeira	Und.	2	59,00
	28	Amortecedor dianteiro	Und.	2	715,00
	29	Parafuso de roda	Und	16	5,00
	LOTE 05– PEÇA PARA ÔNIBUS MERCEDES 1519/2013				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VLR.UNIT**
	1	Amortecedor	Und.	4	653,13
	2	Tambor de freio	Par	2	1.234,00
	3	Lona de freio	Jogo	2	410,21
	4	Bomba d/água	Und.	2	1.464,00
	5	Mola feixe	Und.	2	717,23
	6	Bucha feixe	Und.	4	38,00
	7	Embuchamento	Und.	2	816,92
	8	Mangueira cuíca	Und.	4	108,90
	9	Cuíca	Und.	2	441,10
	10	Coxim de motor	Und.	4	243,27
	11	Parafuso da roda	Und.	10	31,75
	12	Rolamento da roda	Und.	4	333,37
	13	Retentor da roda	Und.	4	34,97
	14	Rolamento de centro	Und.	1	227,41
	15	Luva cardan	Und.	1	444,00
	16	Ponteira transmissão	Und.	1	436,30
	17	Luva do eixo piloto	Und.	1	266,44
	18	Luva do pião	Und.	1	307,00

	19	Retentor do pião	Und.	1	159,12
	20	Bomba direção	Und.	1	650,77
	21	Boia do tanque	Und.	1	236,18
	22	Catraca de freio	Und.	4	198,14
	23	Bucha do estabilizador	Und.	2	20,00
	24	Terminal de direção	Und.	2	163,10
	25	Barra estabilizador	Und.	1	180,00
	26	Grampo feixe	Und.	4	41,93
	27	Parafuso de centro	Und.	6	20,61
	28	Cola 3m	Und.	6	23,28
	29	Silicone	Und.	4	15,34
	30	Estopa	Und.	100	6,00
	31	Cruzeta	Und.	4	242,83
	32	Automático de partida	Und.	1	448,43
	33	Bucha de partida	Und.	4	58,32
	34	Induzido da partida	Und.	1	335,40
	35	Escova de partida	Und.	1	103,09
	36	Bobina de campo	Und	1	280,08
	37	Hélice	Und.	1	206,00
	38	Mola patim	Und.	1	34,33
	39	Semi eixo	Und.	1	395,40
	40	Tampa do tanque	Und.	1	70,54

	41	Lâmpada do farol	Und.	4	32,67
	42	Lanterna trazeira	Und.	2	173,55
	43	Barra de direção	Und.	2	1.189,67
	44	Kit de embreagem	Und.	1	5.321,00
	LOTE 06 – PEÇA PARA CAMIONETE S-10/2021				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Mola espiral	Und.	2	420,00
	2	Parafuso da roda	Und.	8	18,17
	3	Alternador	Und.	1	2.606,37
	4	Amortecedor dianteiro	Und.	2	479,87
	5	Amortecedor trazeiro	Und.	2	431,24
	6	Batedor amortecedor	Und.	2	204,88
	7	Atuador embreagem	Und.	1	436,29
	8	Barra articulação	Und.	1	76,56
	9	Bieleta	Und.	6	108,95
	10	Bucha feixe mola	Und.	4	77,00
	11	Kit estabilizador	Und.	2	75,60
	12	Bucha da balança	Und.	4	113,17
	13	Mola feixe	Und.	2	374,00
	14	Junta homocinética	Und.	2	603,31
	15	Junta homocinética completa	Und.	2	603,31
	16	Trizeta	Und.	2	420,00
	17	Coifa da roda	Und.	2	109,61

	18	Cilindro do freio trazeiro	Und.	2	201,36
	19	Correia do alternador	Und.	2	237,78
	20	Correia dentada	Und.	2	408,24
	21	Cruzeta	Und.	2	153,85
	22	Disco de freio dianteiro	Und.	2	344,00
	23	Pastilha de freio dianteiro	Und.	4	228,49
	24	Mangueira do freio dianteiro	Und.	2	74,41
	25	Induzido da partida	Und.	1	298,30
	26	Suporte escova partida	Und.	1	60,00
	27	Motor do ventilador	Und.	1	616,05
	28	Motor de partida	Und.	1	743,52
	29	Sapata do freio trazeiro	Und.	2	332,87
	30	Regulador freio trazeiro	Und.	2	85,93
	31	Mangote do radiador	Und.	2	152,03
	32	Pivô	Und.	2	220,04
	33	Radiador	Und.	1	2.903,00
	34	Regulador de voltagem	Und.	1	329,46
	35	Rolamento do alternador	Und.	2	160,97
	36	Tambor de freio trazeiro	Und.	2	275,50
	37	Terminal de direção	Und.	2	212,33
	38	Tensor correia alternador	Und.	1	406,70
	39	Bomba d/agua	Und.	1	675,24

	40	Coxim do motor	Und.	2	213,18
	41	Cilindro mestre de embreagem	Und.	2	472,03
	42	Cubo da roda dianteira	Und.	2	590,71
	43	Farol	Und.	2	646,72
	44	Lâmpada da lanterna	Und.	8	22,00
	45	Silicone	Und.	2	15,34
	46	Estopa	Und.	3	6,00
	47	Hélice	Und.	1	497,00
	48	Junta cabeçote	Und.	2	557,25
	49	Lanterna trazeiro	Und.	2	282,68
	50	Polia alternador	Und.	1	322,33
	51	Retentor pião	Und.	1	191,43
	LOTE 07 – PEÇA PARA VEICULO MASTER 2.3/2012				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Mola espiral	Und.	2	861,22
	2	Parafuso da roda	Und.	10	19,67
	3	Cabo de freio de Mão	Und.	2	183,18
	4	Amortecedor dianteiro	Und.	2	351,49
	5	Amortecedor trazeiro	Und.	2	431,24
	6	Batedor do amortecedor	Und.	2	234,83
	7	Barra de articulação	Und.	1	110,00
	8	Atuador embreagem	Und.	1	1.219,00
	9	Bieleta	Und.	2	210,97

	10	Kit de estabilizador	Und.	2	198,05
	11	Bucha da balança	Und.	4	141,00
	12	Chave de seta	Und.	1	313,53
	13	Junta homocinética	Und.	2	617,70
	14	Coifa da roda	Und.	2	79,05
	15	Cilindro mestre de embreagem	Und.	1	555,33
	16	Bomba direção	Und.	1	1.524,00
	17	Rolamento da roda	Und.	4	578,23
	18	Correia do alternador	Und.	2	157,22
	19	Correia dentada	Und.	1	310,84
	20	Palheta limpador para brisa	Und.	2	67,96
	21	Pastilha de freio	Und.	4	336,67
	22	Disco de freio	Und.	4	475,07
	23	Coxim da caixa	Und.	2	290,60
	24	Coxim do motor	Und.	2	706,60
	25	Cilindro mestre do freio	Und.	2	606,18
	26	Mangueira de freio	Und.	4	237,55
	27	Pivô	Und.	4	228,21
	28	Rolamento do alternador	Und.	2	634,28
	29	Terminal de direção	Und.	4	272,68
	30	Silicone	Und.	4	15,34
	31	Estopa	Und.	20	6,00
	32	Bomba d/água	Und.	1	675,24

	33	Cubo da roda dianteiro	Und.	2	338,10
	34	Mangote	Und.	2	116,20
	35	Lâmpada do farol	Und.	4	65,67
	36	Lâmpada da lanterna	Und.	4	22,00
	37	Cubo da roda trazeira	Und.	2	1.627,20
	38	Mangote do radiador	Und.	2	145,23
	39	Rolamento tensor alternador	Und.	2	392,39
	40	Farol	Und.	2	736,32
	41	Lanterna	Und.	2	317,12
	42	Polia virabrequim	Und.	1	748,00
	43	Trizeta	Und.	2	160,67
	44	Turbina	Und.	1	3.294,00
	45	Bomba de combustível	Und.	1	933,44
	46	Junta homocinética completa	Und.	2	1.319,53
	47	Junta do cabeçote	Und.	2	195,30
	48	Kit embreagem	Und.	1	2.129,00
	49	Retificador alternador	Und.	1	121,35
	50	Radiador	Und.	1	**888,00**
	51	Retentor da polia	Und.	2	**162,13**
	LOTE 08 – PEÇA PARA ÔNIBUS 15190				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Amortecedor	Und.	4	973,42
	2	Tambor de freio	Und.	4	1.406,00

	3	Lona de freio	Jogo	4	642,00
	4	Bomba d/água	Und.	1	1.920,00
	5	Bomba de direção	Und.	1	2.016,00
	6	Cuíca	Und.	4	540,38
	7	Coxim do motor	Und.	2	947,26
	8	Embuchamento	Und.	2	803,00
	9	Filtro de combustível	Und.	2	184,05
	10	Filtro Lubrificante	Und	2	144,01
	11	Válvula rele	Und.	2	468,00
	12	Mola feixe	Und.	4	270,00
	13	Rolamento de centro	Und.	2	285,50
	14	Luva cardan	Und.	1	659,00
	15	Filtro raco	Und.	3	168,46
	16	Correia do alternador	Und.	3	301,08
	17	Filtro de ar	Und.	3	176,81
	18	Ponteira cardam	Und.	1	703,00
	19	Luva pião	Und.	1	264,00
	20	Retentor pião	Und.	1	60,00
	21	Cola 3m	Und.	10	23,28
	22	Silicone	Und.	10	15,34
	23	Estopa	Und.	20	6,00
	24	Catraca de freio	Und.	4	396,87

	25	Barra de direção	Und.	1	1.140,00
	26	Terminal de direção	Und.	4	237,00
	27	Grampo feixe	Und.	6	192,00
	28	Automático	Und.	1	194,36
	29	Tampa do tanque	Und.	1	43,34
	30	Induzido de partida	Und.	1	251,47
	31	Bucha de partida	Und.	4	341,18
	32	Cruzeta	Und.	2	431,15
	33	Viscosa	Und.	2	2.475,00
	34	Hélice	Und.	1	1.072,31
	35	Rolamento da roda	Und.	6	137,33
	36	Retentor da roda	Und.	6	102,33
	37	Semi eixo	Und.	6	1.190,25
	38	Motor limpador para brisa	Und.	1	400,00
	39	Parafuso roda	Und.	20	42,36
	40	Lanterna trazeira	Und.	4	117,00
	41	Kit de embreagem	Und.	1	3.606,00
	LOTE 09 – PEÇA PARA ÔNIBUS VW 8160/2020				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Bucha Feixe traseira	Und.	8	21,99
	2	Lona de freio	Und.	4	396,00
	3	Mola de feixe traseiro	Und.	6	292,65
	4	Grampo de feixe	Und.	6	104,30

	5	Terminal de bateria	Und.	6	58,42
	6	Kit de embreagem	Und.	1	1.731,00
	7	Correia do alternador	Und.	2	130,88
	8	Rolamento de centro	Und.	3	205,51
	9	Cuíca	Und.	3	578,76
	10	Filtro de ar	Und.	3	80,84
	11	Filtro de combustível	Und.	4	239,00
	12	Filtro lubrificante	Und.	2	209,80
	13	Válvula Rele	Und.	2	341,62
	14	Cilindro de embreagem	Und.	2	704,51
	15	Rolamento da roda traseira	Und.	4	427,57
	16	Retentor da roda traseira	Und.	4	203,54
	17	Barra de direção longa	Und.	1	1.094,00
	18	Barra de direção curta	Und.	1	1.094,00
	19	Lâmpada de 1 polo	Und.	10	28,20
	20	Lâmpada de 2 polo	Und.	10	20,90
	21	Lâmpada H4	Und.	4	38,26
	22	Ponteira da transmissão	Und.	1	447,66
	23	Luva de transmissão	Und.	1	499,33
	24	Bomba d’agua	Und.	2	980,00
	25	Rolamento de roda traseira	Und.	4	290,90
	26	Retentor de roda	Und.	4	242,57

	27	Tambor de freio	Und.	2	872,01
	28	Embuxamento dianteiro	Jogo	1	388,00
	LOTE 10 – PEÇA PARA ÔNIBUS VW 15190/2022				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Correia do alternador	Und.	2	247,42
	2	Bomba d'agua	Und.	2	1.035,17
	3	Filtro de ar	Und.	2	115,37
	4	Filtro de combustível	Und.	3	156,00
	5	Filtro lubrificante	Und.	2	144,01
	6	Filtro do raco	Und.	2	227,84
	7	Colar 3m	Und.	5	23,28
	8	Bucha do feixe	Und.	6	92,00
	9	Rolamento de centro	Und.	2	355,17
	10	Amortecedor dianteiro	Und.	2	971,23
	11	Barra de direção	Und.	1	446,00
	12	Cuica	Und.	4	309,80
	13	Parafuso de roda	Und.	16	42,36
	14	Retentor de roda traseiro	Und.	4	295,03
	15	Catraca de freio	Und.	2	396,87
	16	Lona de freio	Und.	4	334,16
	17	Rolamento de rodas	Und.	4	130,57
	18	Válvula rele	Und.	2	468,00
	19	Servo de embreagem	Und.	1	1.880,00

	20	Cilindro de embreagem	Und.	2	261,75
	21	Induzido de partida	Und.	1	251,47
	22	Automático de partida	Und.	2	300,20
	23	Cruzeta	Und.	4	338,67
	24	Kit de embreagem	Und.	1	3.612,00
	25	Sapata de freio	Und.	4	127,35
	26	Tambor de freio	Und.	2	1.331,14
	LOTE 11 – PEÇA PARA ÔNIBUS VW 15190/2022				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Filtro do raco	Und.	2	227,84
	2	Colar 3m	Und.	5	23,28
	3	Bucha do feixe	Und.	6	92,00
	4	Rolamento de centro	Und.	2	355,17
	5	Correia do alternador	Und.	2	247,42
	6	Bomba d'agua	Und.	2	1.035,17
	7	Filtro de ar	Und.	2	115,37
	8	Filtro de combustível	Und.	3	156,00
	9	Filtro lubrificante	Und.	2	144,01
	10	Amortecedor dianteiro	Und.	2	971,23
	11	Barra de direção	Und.	1	446,00
	12	Cuica	Und.	4	309,80
	13	Parafuso de roda	Und.	16	42,36
	14	Retentor de roda traseiro	Und.	4	295,03

	15	Catraca de freio	Und.	2	396,87
	16	Lona de freio	Und.	4	334,16
	17	Rolamento de rodas	Und.	4	130,57
	18	Válvula rele	Und.	2	468,00
	19	Servo de embreagem	Und.	1	1.880,00
	20	Cilindro de embreagem	Und.	2	261,75
	21	Induzido de partida	Und.	1	251,47
	22	Automático de partida	Und.	2	300,20
	23	Cruzeta	Und.	4	338,67
	24	Kit de embreagem	Und.	1	3.612,00
	25	Sapata de freio	Und.	4	127,35
	LOTE 12 – PEÇA PARA ÔNIBUS VW 1190/2012				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Cuíca	Und.	4	578,76
	2	Retentor de roda traseiro	Und.	4	203,54
	3	Filtro do raco	Und.	2	227,84
	4	Colar 3m	Und.	5	23,28
	5	Bucha do feixe	Und.	6	98,80
	6	Rolamento de centro	Und.	2	355,17
	7	Correia do alternador	Und.	2	130,88
	8	Bomba d’agua	Und.	2	980,00
	9	Filtro de ar	Und.	2	80,84
	10	Filtro de combustível	Und.	3	239,00

	11	Filtro lubrificante	Und.	2	209,80
	12	Amortecedor dianteiro	Und.	2	971,23
	13	Barra de direção	Und.	1	1.094,00
	14	Catraca de freio	Und.	2	396,87
	15	Lona de freio	Und.	4	396,00
	16	Rolamento de rodas	Und.	4	203,54
	17	Válvula rele	Und.	2	468,00
	18	Servo de embreagem	Und.	1	1.880,00
	19	Cilindro de embreagem	Und.	2	704,51
	20	Induzido de partida	Und.	1	251,00
	21	Automático de partida	Und.	2	300,20
	22	Cruzeta	Und.	4	338,67
	23	Kit de embreagem	Und.	1	3.612,00
	24	Sapata de freio	Und.	4	127,35
	LOTE 13 – PEÇA PARA FIAT MOBI/2024				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Bomba d’agua	Und.	1	183,31
	2	Correia	Und.	2	83,28
	3	Kit de embreagem	Und.	1	431,04
	4	Rolamento da roda dianteira	Und.	2	131,20
	5	Pastilha de freio	Und.	2	146,67
	6	Disco de freio	Und.	2	230,33
	7	Pivô	Und.	2	80,26

	8	Terminal de direção	Und.	2	60,90
	9	Caixa de direção	Und.	1	1.992,00
	10	Amortecedor dianteiro	Und.	2	359,75
	11	Coxim do amortecedor	Und.	2	299,65
	12	Coxim do motor	Und.	2	280,03
	13	Coxim da caixa	Und.	2	192,60
	14	Mangote	Und.	2	297,00
	15	Válvula termostática	Und.	1	219,43
	16	Radiador	Und.	1	447,15
	17	Motor ventilador	Und.	1	457,62
	18	Bobina de ignição	Und.	1	175,83
	19	Vela de ignição	Und.	8	46,33
	20	Cabo de vela	Jogo	1	80,00
	21	Sapata de freio	Und.	2	147,45
	22	Cilindro de roda	Und.	2	110,00
	23	Cubo de roda traseiro	Und.	2	206,67
	24	Filtro de ar	Und.	2	38,22
	25	Filtro de combustível	Und.	2	53,92
	26	Filtro lubrificante	Und.	2	22,67
	27	Amortecedor traseiro	Und.	2	359,75
	LOTE 14 – PEÇA PARA FIAT MOBI/2023				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Disco de freio	Und.	2	230,33

	2	Pivô	Und.	2	80,26
	3	Terminal de direção	Und.	2	60,90
	4	Caixa de direção	Und.	1	1.992,00
	5	Amortecedor dianteiro	Und.	2	359,75
	6	Coxim do amortecedor	Und.	2	299,65
	7	Coxim do motor	Und.	2	280,03
	8	Coxim da caixa	Und.	2	192,60
	9	Mangote	Und.	2	297,00
	10	Válvula termostática	Und.	1	219,43
	11	Radiador	Und.	1	447,15
	12	Motor ventilador	Und.	1	457,62
	13	Bomba d'agua	Und.	1	183,31
	14	Correia	Und.	2	83,28
	15	Kit de embreagem	Und.	1	431,04
	16	Rolamento da roda dianteira	Und.	2	131,20
	17	Pastilha de freio	Und.	2	146,67
	18	Bobina de ignição	Und.	1	175,83
	19	Vela de ignição	Und.	8	46,33
	20	Cabo de vela	Jogo	1	80,82
	21	Sapata de freio	Und.	2	147,45
	22	Cilindro de roda	Und.	2	110,00
	23	Cubo de roda traseiro	Und.	2	206,67

	24	Filtro de ar	Und.	2	38,22
	25	Filtro de combustível	Und.	2	53,92
	26	Filtro lubrificante	Und.	2	22,67
	27	Amortecedor traseiro	Und.	2	359,75
	LOTE 15 – PEÇA PARA AUTOMÓVEL ONIX/2017				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Bomba d'agua	Und.	1	311,23
	2	Correia	Und.	2	122,47
	3	Kit de embreagem	Und.	1	874,07
	4	Rolamento da roda dianteira	Und.	2	132,94
	5	Pastilha de freio	Und.	2	187,33
	6	Vela de ignição	Und.	8	79,76
	7	Cabo de vela	Und.	1	155,00
	8	Sapata de freio	Und.	2	245,00
	9	Cilindro de roda	Und.	2	102,50
	10	Cubo de roda traseiro	Und.	2	561,23
	11	Filtro de ar	Und.	2	33,34
	12	Disco de freio	Und.	2	230,80
	13	Pivô	Und.	2	114,66
	14	Terminal de direção	Und.	2	82,46
	15	Caixa de direção	Und.	1	1.540,00
	16	Amortecedor dianteiro	Und.	2	571,51
	17	Coxim do amortecedor	Und.	2	143,91

	18	Coxim do motor	Und.	2	358,29
	19	Mangote	Und.	2	458,60
	20	Válvula termostática	Und.	1	170,98
	21	Radiador	Und.	1	490,17
	22	Motor ventilador	Und.	1	537,00
	23	Filtro de combustível	Und.	2	21,00
	24	Filtro lubrificante	Und.	2	26,54
	25	Amortecedor traseiro	Und.	2	324,67
	LOTE 16 – PEÇA PARA CAMIONETE L200/2026				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Terminal de direção	Und.	4	218,70
	2	Pivô	Und.	4	295,00
	3	Pastilha de freio	Und.	2	399,67
	4	Disco de freio	Und.	2	474,82
	5	Cubo de roda dianteiro	Und.	2	669,56
	6	Bieleta	Und.	4	167,21
	7	Rolamento de centro	Und.	2	257,64
	8	Cruzeta	Und.	2	185,00
	9	Tambor de freio	Und.	2	553,33
	10	Sapata de freio	Und.	2	532,04
	11	Cilindro de freio	Und.	2	307,20
	12	Cilindro de embreagem	Und.	2	1.067,42
	13	Regulador de freio	Und.	2	358,17

	14	Bomba d'agua	Und.	1	519,00
	15	Correia do alternador	Und.	2	137,06
	16	Mangote do radiador	Und.	2	207,60
	17	Radiador	Und.	1	1.614,58
	18	Filtro de ar	Und.	2	67,26
	19	Filtro de combustível	Und.	2	52,27
	20	Filtro lubrificante	Und.	2	79,67
	21	Turbina	Und.	1	2.300,00
	LOTE 17 – PEÇA PARA STRADA/2020				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Bomba d'agua	Und.	1	220,00
	2	Correia	Und.	2	130,88
	3	Kit de embreagem	Und.	1	417,00
	4	Rolamento da roda dianteira	Und.	2	183,47
	5	Pastilha de freio	Und.	2	229,00
	6	Bobina de ignição	Und.	1	362,00
	7	Vela de ignição	Und.	8	30,67
	8	Cabo de vela	Jogo	1	149,00
	9	Sapata de freio	Und.	2	345,33
	10	Cilindro de roda	Und.	2	96,00
	11	Cubo de roda traseiro	Und.	2	283,60
	12	Filtro de ar	Und.	2	25,35
	13	Disco de freio	Und.	2	273,91

	14	Pivô	Und.	2	107,56
	15	Terminal de direção	Und.	2	108,67
	16	Caixa de direção	Und.	1	2.099,00
	17	Amortecedor dianteiro	Und.	2	339,60
	18	Coxim do amortecedor	Und.	2	135,21
	19	Coxim do motor	Und.	2	251,70
	20	Coxim da caixa	Und.	2	197,00
	21	Mangote	Und.	2	202,37
	22	Válvula termostática	Und.	1	165,00
	23	Radiador	Und.	1	605,60
	24	Motor ventilador	Und.	1	948,00
	25	Filtro de combustível	Und.	2	34,28
	26	Filtro lubrificante	Und.	2	21,50
	27	Amortecedor traseiro	Und.	2	473,98
	28	Cubo de roda dianteira	Und.	2	288,02
	LOTE 18 – PEÇA PARA STRADA/2018				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Cubo de roda traseiro	Und	2	283,60
	2	Filtro de ar	Und.	2	25,35
	3	Disco de freio	Und.	2	273,91
	4	Pivô	Und.	2	107,56
	5	Terminal de direção	Und.	2	108,67
	6	Caixa de direção	Und.	1	2.099,00

	7	Amortecedor dianteiro	Und.	2	339,60
	8	Coxim do amortecedor	Und.	2	135,21
	9	Coxim do motor	Und.	2	251,70
	10	Coxim da caixa	Und.	2	197,00
	11	Bomba d'agua	Und.	1	220,00
	12	Correia	Und.	2	130,88
	13	Kit de embreagem	Und.	1	417,00
	14	Rolamento da roda dianteira	Und.	2	183,47
	15	Pastilha de freio	Und.	2	229,00
	16	Bobina de ignição	Und.	1	362,53
	17	Vela de ignição	Und.	8	30,67
	18	Cabo de vela	Jogo	1	149,00
	19	Sapata de freio	Und.	2	345,33
	20	Cilindro de roda	Und.	2	96,00
	21	Mangote	Und.	2	202,37
	22	Válvula termostática	Und.	1	165,00
	23	Radiador	Und.	1	605,00
	24	Motor ventilador	Und.	1	948,00
	25	Filtro de combustível	Und.	2	34,28
	26	Filtro lubrificante	Und.	2	21,50
	27	Amortecedor traseiro	Und.	2	473,98
	LOTE 19 – PEÇA PARA L200/2019				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**

	1	Terminal de direção	Und.	4	218,70
	2	Pivô	Und.	4	295,00
	3	Pastilha de freio	Und.	2	399,67
	4	Disco de freio	Und.	2	474,82
	5	Cubo de roda dianteiro	Und.	2	669,56
	6	Bieleta	Und.	4	167,21
	7	Rolamento de centro	Und.	2	257,64
	8	Cruzeta	Und.	2	185,00
	9	Tambor de freio	Und.	2	553,33
	10	Sapata de freio	Und.	2	532,04
	11	Cilindro de freio	Und.	2	307,20
	12	Cilindro de embreagem	Und.	2	1.067,42
	13	Regulador de freio	Und.	2	358,17
	14	Bomba d'agua	Und.	1	519,60
	15	Correia do alternador	Und.	2	137,06
	16	Mangote do radiador	Und.	2	207,60
	17	Radiador	Und.	1	1.614,00
	18	Filtro de ar	Und.	2	67,26
	19	Filtro de combustível	Und.	2	52,27
	20	Filtro lubrificante	Und.	2	79,67
	21	Turbina	Und.	1	2.300,00
	LOTE 20 – PEÇA PARA MASTER 2.3/2024				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**

	1	Trizeta	Und.	2	121,67
	2	Terminal de direção	Und.	2	188,54
	3	Tensor da correia	Und.	1	367,00
	4	Tambor de freio	Und.	2	307,75
	5	Correia	Und.	2	313,00
	6	Rolamento da roda traseira	Und.	2	372,39
	7	Disco de freio dianteiro	Und.	2	388,33
	8	Pastilha de freio dianteiro	Und.	2	399,67
	9	Radiador	Und.	1	1.673,00
	10	Polia do alternador	Und.	2	490,00
	11	Pivô	Und.	4	327,72
	12	Pastilha de freio traseira	Und.	2	568,53
	13	Disco de freio traseiro	Und.	2	1.199,45
	14	Caixa de direção	Und.	1	2.347,55
	15	Mangote	Und.	2	729,00
	16	Coifa da roda	Und.	4	84,05
	17	Junta homo cinética	Und.	2	1.340,33
	18	Amortecedor dianteiro	Und.	2	1.023,17
	19	Amortecedor traseiro	Und.	2	439,40
	20	Eixo bendix	Und.	2	112,00
	21	Induzido de partida	Und.	1	210,00
	22	Filtro de combustível	Und.	2	66,11

	23	Filtro de ar	Und.	2	136,09
	24	Filtro lubrificante	Und.	2	80,66
	25	Cubo de roda traseiro	Und.	2	876,11
	26	Cubo de roda dianteiro	Und.	2	876,11
	27	Cilindro de embreagem	Und.	2	622,52
	28	Bomba de direção	Und.	1	1.986,33
	29	Bomba d'agua	Und.	1	577,97
	30	Bomba de combustível	Und.	1	2.225,66
	31	Bieleta	Und.	4	148,69
	32	Coxim do motor	Und.	2	326,67
	LOTE 21 – PEÇA PARA CAMINHÃO FORD 816/2017				
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR.UNIT**
	1	Lona de freio	Und.	4	345,82
	2	Grampo de feixe	Und.	6	70,00
	3	Terminal de bateria	Und.	6	197,80
	4	Kit de embreagem	Und.	1	3.441,00
	5	Correia do alternador	Und.	2	136,03
	6	Rolamento de centro	Und.	3	409,00
	7	Cuíca	Und.	3	290,33
	8	Filtro de ar	Und.	3	147,38
	9	Filtro de combustível	Und.	4	141,26
	10	Filtro lubrificante	Und.	2	131,67

	11	Filtro racor	Und.	3	130,00
	12	Válvula Rele	Und.	2	213,45
	13	Rolamento da roda traseira	Und.	4	255,16
	14	Retentor da roda traseira	Und.	4	234,00
	15	Barra de direção longa	Und.	1	977,00
	16	Barra de direção curta	Und.	1	977,00
	17	Lâmpada de 1 polo	Und.	10	28,20
	18	Lâmpada de 2 polo	Und.	10	20,90
	19	Lâmpada H4	Und.	4	30,00
	20	Mola patin de freio	Und.	4	15,17
	21	Ponteira da transmissão	Und.	1	950,00
	22	Luva de transmissão	Und.	1	950,00
	23	Bomba d'agua	Und.	2	331,42

2.1.1	(**X**) O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. ( ) O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	( ) A execução do serviço ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de empreitada integral. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. (X) Não se aplica
3.1.1	(X) O prazo de entrega dos bens é de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da emissão da Ordem de fornecimento, em remessa única no seguinte endereço ..... ( ) Não se aplica.
3.1.2.	(X) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 h da entrega. ( ) Não se aplica.
3.1.3.	( ) O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 72h da entrega. (X) Não se aplica.

3.1.4.	( ) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48h da entrega. (X) Não se aplica.
3.2.1	(X) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de contado da comunicação escrita do contratado mediante Termo Detalhado assinado pelas partes. ( ) Não se aplica.
3.2.2	( ) Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de () dias. (X) Não se aplica.
3.2.3	( ) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (.) (dias). (X) Não se aplica.
4.1.	( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso...). ( ) O valor mensal da contratação é de R$ .....(.....), perfazendo o valor total de R$.....(.). (X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ **473.829,56 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos**), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2	( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. (X) O reajuste dos preços decorre da própria dinâmica da contratação baseada em mercados fluidos, razão pela qual não há que se falar em reajuste contratual baseado em índice oficial de inflação.
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Júlio Borges-PI, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.361.1161.2067.0000 12.361.1383.2096.0000 12.365.1145.2066.0000 12.361.1161.2081.0000 12.365.1162.2083.0000	500/540/541/542	3390-30

8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. ( ) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a __% (__por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATANTE: As previstas no item 8 do Termo de Referência.
10.1.4, “a.2”	( ) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. (X) Não se aplica

10.1.4, "c"	( ) O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 72h da entrega. (X) Não se aplica.
10.1.4, "d"	(X) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. ( ) Não se aplica.
10.1.4, e"	( ) A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (.) , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (.). (X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
10.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA: (..)
12.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: As previstas no item 9 do Termo de Referência.
15.1	O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
15.6.	( ) O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. ( ) Não se aplica.
16.1.	( ) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. ( ) Será permitida a subcontratação de ___% (__por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (...)

18.1	( ) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos. (X) São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na matriz de riscos que consta no anexo VII.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Júlio Borges (PI) 16 de junho de 2026

JOAO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304

João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDIRENIO CUSTODIO DIAS
Data: 18/06/2026 19:38:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdirênio Custódio Dias
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
CPF: CPF: